



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto PNUD-BRA/10/007

“Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência”

Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto

1. **Órgão Responsável:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos

2. Antecedentes do Projeto:

O projeto de cooperação internacional “Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” BRA/10/007 visa desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência e projetar sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente por meio de interface com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, por meio de atividades que gerem os seguintes resultados:

- ✓ Conceber mecanismos e instrumentos para a implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência, junto aos estados e municípios;
- ✓ Ação nacional para mobilizar, coordenar e dinamizar a implantação, implementação e expansão dos sistemas de informação para a infância e adolescência nos municípios brasileiros estruturada, em articulação com as redes locais, por meio da criação e articulação de núcleos de referência, comissões ou grupos de trabalho;
- ✓ Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência;
- ✓ Elaboração de estratégias de sustentabilidade/continuidade de uso permanente dos sistemas de informação para a infância e a adolescência pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Em seus seis anos de execução, o projeto buscou capacitar agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a cultura da preservação de dados e informações, por meio do uso de sistemas geridos pelo Governo Federal. Até o momento, os sistemas priorizados para a implantação e implementação são o sistema de apoio à gestão dos conselheiros tutelares (Sipia CT Web), o sistema de apoio à gestão dos operadores do sistema nacional de atendimento socioeducativo (Sipia Sinase Web) e o sistema de apoio à gestão dos operadores do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Sipia PPCAAM). Ainda, o projeto de cooperação internacional BRA/10/007 foi o instrumento pelo qual foi possível efetivar importante parceria para o tratamento e a avaliação dos dados relativos ao sistema nacional de atendimento socioeducativo.

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado Brasileiro e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo, assim como asseguram aos adolescentes em atendimento socioeducativo, oportunidade de desenvolvimento e uma legítima experiência de construção de um novo projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em atendimento socioeducativo.

Nesse contexto, a criação da Escola Nacional de Socioeducação – ENS é uma condição facilitadora para viabilizar a formação continuada de todos os profissionais envolvidos no cumprimento da medida socioeducativa; bem como um instrumento de visibilidade da formação de conhecimento produzida na área da política de socioeducação.

A Escola Nacional de Socioeducação também se constitui em instrumento de apoio à gestão no âmbito do Sinase, atuando como apoiadora na formação dos recursos humanos e do incentivo à pesquisa e incentivo à visibilidade de informações analíticas com recortes municipal, regional, estadual e nacional sobre o tema, subsidiando também o controle social exercido pela sociedade brasileira a respeito das garantias preconizadas no ECA.

A Escola Nacional de Socioeducação funciona por meio de gestão estratégica descentralizada, de interesse público à garantia dos direitos da criança e do adolescente, que inclui, dentre suas interfaces, congruência às demandas do Sinase, do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), às diretrizes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011/2021) e aos compromissos internacionais pactuados pelo Estado Brasileiro junto ao Sistema ONU e ao Sistema Interamericano.

O objetivo geral da Escola Nacional de Socioeducação (ENS) é investir na formação continuada para os diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo unidade metodológica e curricular em todo o Brasil. O documento norteador da ENS foi elaborado por representantes da socioeducação de todo o país, por meio de diversos encontros durante o ano de 2013. O documento final contendo os “Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação” foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em Fevereiro/2014. A SNDCA/MDH realiza assessoria aos Núcleos Estaduais da ENS de forma contínua. Estes Núcleos são responsáveis pela articulação dos cursos da ENS e pela execução de cursos de formação continuada adequados às características do Estado (em consonância com os parâmetros da ENS).

A plataforma do Portal de Gestão da ENS, lançada em Dezembro/2014, é ferramenta online para acesso a produção de conhecimento em socioeducação, plataforma moodle para

ensino à distância, tecnologia para realização de webconferências e fóruns de debate. O endereço para acesso é: ens.sinase.sdh.gov.br. A publicação da Portaria nº 4, de 9 de Janeiro 2014, estabelece a instituição do Comitê Gestor Nacional da ENS, composto por membros da SDH/PR, CONANDA e do Fórum Nacional de Dirigentes de Governamentais de Entidades Executoras de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD. A Portaria ainda estabelece a organização do Conselho Nacional da ENS, com caráter deliberativo, composto por membros de cada sistema socioeducativo Estadual e Distrital e representantes das principais políticas setoriais atuantes na socioeducação (como Ministério da Cultura - MinC; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Ministério da Educação - MEC; Ministério do Esporte - ME; Ministério da Saúde - MS; Ministério do Trabalho e Emprego - MTE). A gestão nacional dos cursos da ENS é realizada por meio de convênio com a Universidade de Brasília (UnB), cujos cursos de formação são oferecidos de forma gratuita, nas modalidades de extensão, especialização e pós-graduação (primeira do Brasil pública na área de socioeducação). São oferecidos os seguintes cursos: Especialização Lato Sensu, Formação de Mediadores, Formação em Gestão da Socioeducação, Formação em Justiça Restaurativa, Formação do Núcleo Básico e está em andamento a realização de um curso sobre metodologias de atendimento em meio aberto.

Em razão das expectativas do Sinase, é esperado da Escola Nacional de Socioeducação a formação dos recursos humanos que atuam no atendimento socioeducativo e que envolvem diferentes políticas setoriais. A formação continuada tem papel estruturante no âmbito da gestão do sistema socioeducativo de forma articulada entre a união, os estados e municípios.

Nestes termos, os resultados do projeto de cooperação concentram-se em desenvolver e consilidar a Escola Nacional de Socioeducação e seus Núcleos Estaduais nas 27 Unidades Federadas, qualificar capacidades de formação continuada por meio de diversas metodologias de ensino e diferentes temáticas; a fim de consolidar o fortalecimento do Sinase no MDH, nas UF, nas unidades de atendimento socioeducativo e nos municípios. Para isso, a estratégia do projeto prescreve a articulação e a manutenção das relações em redes como sendo o elemento estruturante para a consolidação do Sinase no país. Ressalta-se que a área técnica não possui recursos humanos disponíveis para o atendimento do objeto da presente convocatória.

3. Enquadramento no Prodoc:

Resultado 3: Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência.

Produto 3.1: Análise avaliativa dos processos de implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência.

Atividade 3.1.5: Analisar, sistematizar e gerar relatórios com indicadores das bases de dados dos sistemas de informação para a infância e adolescência como subsídios tempestivos à gestão da política pública na área da infância e adolescência.

4. Objetivo da consultoria:

Contratação de consultoria, na modalidade produto, com o objetivo de subsidiar o trabalho da SNDCA/MDH no desenvolvimento de estratégias de implantação da Escola Nacional de Socioeducação - ENS e dos Núcleos Estaduais da ENS, nos marcos da política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - Resolução 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Portaria 04/2015 da SDH/PR, que institui a Escola Nacional de Socioeducação.

5. Descrição das atividades:

1. Conhecer e avaliar o planejamento estratégico e a sistemática desenhada pela SNDCA/MDH para implantação da Escola Nacional de Socioeducação e dos Núcleos Estaduais da ENS, conforme Portaria 04/2015 (SDH/PR).
2. Realizar estudos, visitas e entrevistas com gestores de direitos da criança e do adolescente, do Sinase e do Sistema de Justiça, além de outras políticas setoriais em âmbito nacional, estadual e municipal; a fim de apresentar proposta de intersecções nas formações Estaduais e Municipais.
3. Acompanhar as formações à distância oferecidas pela Escola Nacional de Socioeducação com a Universidade de Brasília.
4. Mapear e avaliar cursos de formação e qualificação dos recursos humanos oferecidos com financiamento da SNDCA/MDH para o sistema socioeducativo.
5. Mapear e avaliar cursos de formação e qualificação dos recursos humanos desenvolvidos pelos Estados e municípios em todas as modalidades de atendimento socioeducativo.
6. Produzir mapas, gráficos, textos, tabelas, relatórios, quadros analíticos e propostas de parametrização e materiais de apoio para subsidiar a Escola Nacional de Socioeducação, por meio do Núcleo Gestor Nacional e dos Núcleos Estaduais.
7. Promover e participar de reuniões, seminários, oficinas e workshops presenciais e à distância com a SNDCA/MDH e as UF para implantação e consolidação dos Núcleos Estaduais da ENS.
8. Mapear e sistematizar experiências e boas práticas de formação dos recursos humanos para atendimento socioeducativo.
9. Participar de reuniões periódicas com as equipes da Escola Nacional de Socioeducação e dos Núcleos estaduais.

6. Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado(a):

- Graduação completa em Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas reconhecida pelo MEC ou validada no Brasil.
- Pós-graduação em ciências humanas, ciências sociais ou sociais aplicadas.
- Experiência profissional, mínima de 05 anos, em socioeducação.
- Experiência com indicadores de avaliação.

6.1. Requisitos desejáveis:

- Experiência em programas de formação de profissionais.
- Experiência com planejamento, organização e gestão de projetos.

7. Produtos esperados:

| Produto/ Atividade |
|--|
| Produto 01 – Documento técnico contendo: a) sistematização de resultados da avaliação dos cursos oferecidos nos Estados com financiamento da SNDCA/MDH; b) sistematização de temáticas e resultados das formações oferecidas com recursos próprios dos Estados; c) proposta de monitoramento, avaliação e subsídio para novas formações a ser disponibilizado às UF e municípios. |
| Produto 02 – Documento técnico contendo proposta metodológica de apoio à consolidação da Escola Nacional de Socioeducação - ENS e suas interfaces com os Núcleos Estaduais, contendo: a) matriz para diagnóstico da capacidade local de atendimento da rede e das medidas socioeducativas; b) matriz para desenvolvimento das formações considerando Estados e Municípios; c) formações desenvolvidas por região; d) sistematização de relatório de boas práticas; e) sistematização de resultados das formações desenvolvidas para os recursos humanos da socioeducação; f) levantamento de artigos científicos publicados envolvendo formações profissionais no âmbito da socioeducação. Como parte deste produto, o consultor deverá colaborar na organização de oficina de articulação e mobilização da rede para consolidar a ENS em âmbito nacional |
| Produto 03 – Documento técnico contendo a) atualização dos indicadores existentes, sobre atendimento socioeducativo e sobre a implementação dos marcos normativos nacionais da política de socioeducação; b) avaliação crítica sobre os indicadores existentes e proposta de aperfeiçoamentos, caso necessário para melhoria do monitoramento e avaliação; c) propostas e subsídios para novas pesquisas a serem realizadas pela Escola Nacional de Socioeducação d) Proposta de atuação em rede para consolidação da ENS; e) proposta metodológica de difusão de informações, publicações e campanhas em todos os âmbitos federativos; e f) identificação de marcos normativos relevantes e suas interfaces com níveis de gestão e Núcleos Estaduais; g) Proposta de indicadores de monitoramento e avaliação de formação/ capacitação dos servidores do SINASE. |

8. Data de entrega dos produtos e cronograma de desembolso:

| Produto | Previsão de entrega | Valor |
|----------------|---|----------------------|
| Produto 1 | 20 dias após a assinatura do contrato. | R\$ 12.000,00 |
| Produto 2 | 50 dias após a assinatura do contrato. | R\$ 12.500,00 |
| Produto 3 | 100 dias após a assinatura do contrato. | R\$ 11.000,00 |
| | | |
| Total | R\$ 35.500,00 | |

Observações importantes:

9. Insumos: as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto
10. **Local de trabalho:** Brasília/DF
11. **Vigência do contrato:** 3 meses e meio
12. **Número de vagas:** 01 (uma)
13. **Previsão de viagens:** Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.
14. **Nome do supervisor:** Guilherme Astolfi Caetano Nico
15. **Cargo do supervisor:** Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
16. **O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.**
 - a. **Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.**

17. Envio do Currículo:

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.
- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/10/007 - Edital 05 /2018.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

18. Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:
 - a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
 - b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

19. Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Anexo I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

| | |
|--------------|--|
| Nível Médio: | - De 3 (três) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de experiência de trabalho relevante |
|--------------|--|

Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação

ETAPAS DE SELEÇÃO:

Fase 1 – Análise de curricular

Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 6, de caráter eliminatório.

Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

| Processo de Seleção - Edital nº 05/2018 | | PNUD BRA 10/007 | |
|--|------------------|-------------------|--------------|
| | | Pontuação Máxima: | 40 pontos |
| 1. Formação Acadêmica | Critérios | PONTOS | TOTAL |
| Graduação completa nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais reconhecida pelo MEC (OBRIGATÓRIO) | | | |
| Não Possui Graduação (ELIMINATÓRIO) | | 0 | |
| Possui Graduação | | 10 | |
| Pós-graduação em ciências humanas ou ciências sociais (OBRIGATÓRIO) | | | |
| Não Possui Pós-Graduação (ELIMINATÓRIO) | | 0 | |
| Possui Pós-Graduação | | 10 | |
| Subtotal: | | | 0,00 |
| 2. Experiência Profissional | Critérios | PONTOS | TOTAL |
| Experiência profissional, mínima de 03 anos, em gestão na área de promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial de adolescentes em atendimento socioeducativo. (OBRIGATÓRIO). | | | |
| Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) (ELIMINATÓRIO) | | 0 | |
| Qualificação Razoável (3 anos a 5 anos e 11 meses) | | 5 | |
| Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses) | | 7,5 | |
| Ótima qualificação (acima de 10 anos) | | 10 | |
| DESEJÁVEL experiência em programas de formação de profissionais. | | | |
| Qualificação fraca (abaixo de 11 meses) | | 0 | |
| Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses) | | 2,5 | |
| Ótima qualificação (acima de 6 anos) | | 5 | |
| DESEJÁVEL experiência com planejamento, organização e gestão de projetos | | | |
| Qualificação fraca (abaixo de 11 meses) | | 0 | |
| Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses) | | 2,5 | |
| Ótima qualificação (acima de 6 anos) | | 5 | |
| Subtotal: | | | 0,00 |
| Pontuação Total: | | | 0,00 |

FASE II: Entrevista

- Entrevista presencial, por telefone ou por videoconferência (a ser definido pela área demandante)

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) servidores.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: Experiência (acadêmica e profissional) na área de Socioeducação. Experiência (acadêmica e profissional) com pesquisas, estudos e elaboração de documentos técnicos na área de Socioeducação. Principais desafios relacionados ao aprimoramento do Sistema Socioeducativo. Disponibilidade e empenho para a realização dessa consultoria.

Critérios de Avaliação (Entrevista):

| CONCEITOS | PONTOS | TOTAL |
|---|--------|-------|
| Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade | 0 | |
| Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade | 2,5 | |
| Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade | 5 | |
| Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade | 7,5 | |
| Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade | 10 | |

BASE DE CÁLCULO:

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

→ Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase

→ Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)

→ Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos

RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital e o perfil ao qual se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.